



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 169/PMT/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMT/2026

O Município de Tijucas (SC), através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, para conhecimento dos interessados, informa que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 2121/2026 reunir-se-ão na data, horário e ambiente eletrônico indicados neste Edital, para realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço por lote)**, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº. 2123/2023 e nº. 2117/2023, e demais legislações complementares, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

ENVIO DE PROPOSTA: a partir das 12h00horas do dia 28/07/2026.

ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 09h00horas do dia 07/08/2026.

INÍCIO DA DISPUTA: a partir das 09h01min do dia 07/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal: Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches individuais e refrigerantes, destinados ao atendimento dos integrantes da fanfarra e demais participantes do desfile cívico promovido pela Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

2.1 Critério de Julgamento: **menor preço por lote;**

2.2 Modo de disputa: **Aberto**

2.3. Valor Estimado da Contratação: **R\$ 196.200,00 (Cento e noventa e seis mil e duzentos reais).**

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

3.1 O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Tijucas (www.tijucas.sc.gov.br), no Portal Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.2 As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pela Assessoria Administrativa de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tijucas (www.tijucas.sc.gov.br) e no Portal Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

3.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

3.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

endereço eletrônico, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA

- 4.1 Coordenar o processo licitatório;
- 4.2 Receber, examinar e quando necessário, encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3 Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4 Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.5 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6 Dirigir a etapa de lances;
- 4.7 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 Receber e analisar o recurso interposto, podendo reconsiderar sua decisão no prazo legal, ou, caso mantenha o posicionamento, encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade superior para deliberação, observando o rito previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 5.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.
- 5.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.
- 5.3 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.
- 5.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.licitardigital.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.
- 5.5 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeira pode atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.
- 5.6 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.7 O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço www.licitardigital.com.br.
- 5.8 A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal Licitardigital, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitardigital.com.br
- 6.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal (www.licitardigital.com.br).

6.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no Portal: www.licitardigital.com.br também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.4 A participação do licitante neste Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal Licitardigital, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.5 O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Licitardigital.

6.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.8 O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

6.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal Licitardigital, pelo e-mail www.licitardigital.com.br.

6.14. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

6.15 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.16 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.17 Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

6.18 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

6.19 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

6.20 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO AMBIENTE ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 O local para realização dos atos relativos a esta licitação será no Portal Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

7.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no Portal Licitar Digital.

7.3 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma do Licitar Digital, a título de remuneração pela utilização dos sistemas, ficará a cargo do Licitante a escolha do plano, que pagará ao Portal Licitar Digital, provedora do sistema eletrônico, em conformidade com o regulamento operacional da Portal Licitar Digital, anexos VIII e IX;

7.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido na plataforma Licitar.

7.5 As especificações do produto objeto da licitação deverão estar em conformidade com as exigências deste Edital, devendo constar a descrição do produto, o preço, a marca e o modelo ofertados. Quando solicitado pela Pregoeira, o licitante deverá anexar, por meio do ícone ARQ do sistema eletrônico, catálogos, fichas técnicas ou documentos do fabricante que comprovem o atendimento às especificações do objeto. Durante o cadastramento da proposta eletrônica, o licitante não deverá inserir qualquer informação que possibilite sua identificação, sob pena de desclassificação da proposta, quando tal identificação comprometer o sigilo do julgamento, observadas às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.123/2023.

7.6 Recursos da tecnologia da informação ficará à cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos pelo Licitar Digital.

7.7 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designado pela Prefeitura Municipal de Tijucas - SC.

7.8 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

7.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

7.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: [\(31\) 3191-0707](tel:(31)3191-0707) ou através da LICITAR DIGITAL, pelo site: <https://licitardigital.com.br>.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

8.2 O item não será de participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, ainda que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendam às condições de credenciamento estabelecidas neste edital.

8.3 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como as equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão participar deste certame, ainda que o item não esteja reservado exclusivamente a esse segmento. Caso desejem, poderão optar por não usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da referida Lei, devem declarar expressamente essa renúncia por meio de declaração, no momento do envio dos documentos de habilitação e proposta, caso desejem invocar tal benefício, devem incluir nos documentos de habilitação os itens a seguir:

8.3.1.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.

8.3.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

8.3.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.3.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Tijucas/SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.3.3 Não poderão disputar essa licitação:

8.3.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.3.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.3.3.3 O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.3.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.3.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.3.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.3.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.3.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.3.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;

8.3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.5 O impedimento de que trata o item 8.3.4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.3.8 O disposto nos itens 8.3.9 e 8.3.10 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3.10 A vedação de que trata o item 8.3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.3.11 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

8.3.12 Empresas penalizadas com sanção administrativa de:

a) Impedimento de licitar e contratar junto ao ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

8.3.13 A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

8.3.14 Fica vedada a participação de empresas que estejam em processo de falência já decretada, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução irregular, ou sob qualquer outra forma de extinção da personalidade jurídica, nos termos da legislação vigente.

8.3.15 Poderão participar desta licitação, desde que atendam ao disposto no subitem 8.3.16.1, as empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial.

8.3.15.1 As empresas em recuperação judicial que desejarem participar desta licitação deverão apresentar os seguintes documentos, de forma cumulativa: plano de recuperação judicial aprovado judicialmente ou plano de recuperação extrajudicial homologado pelo juízo competente; certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

8.4 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

9.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9.3 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.licitardigital.com.br, no qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3.1 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal Licitardigital.

9.3.2 O Portal Licitardigital se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

9.3.3 A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal Licitardigital, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

9.4 As informações referentes à condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura Municipal de Tijucas -SC.

9.5 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no Portal www.licitardigital.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.6 O encaminhamento da proposta e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

9.7 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

9.8 Se ocorrer a desconexão a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, e o sistema



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa da Pregoeira, aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br.

9.10 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.11 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

9.12 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br.

9.13 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.14 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.15 Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.16 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9.17 Persistindo o empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e os documentos que julgar necessário, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo **Município de Tijucas**, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pela pregoeira, não inferior a **02 (duas) horas**.

10.3 O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

10.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 Após a entrega dos documentos para habilitação junto com a proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

10.12 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

10.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.13.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, para a Assessoria Administrativa, de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tijucas, localizada na Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000.

10.13.2 A responsabilidade pelo envio dos documentos, via correio, no prazo previsto no item 10.13.1 é da empresa interessada.

10.13.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 Todos os documentos deverão, preferencialmente, serem assinados com assinatura digital ICP-Brasil.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total (lote e/ou seus itens);
- b) Descrição detalhada do objeto, conforme modelo de proposta em anexo ao Edital.

11.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

11.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

11.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

sua apresentação.

11.6 Conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a **02 (duas)** casas decimais para os centavos.

11.7 Todos os itens devem ser cotados dentro do **LOTE** proposto, sob a pena de desclassificação da licitante proponente.

11.8 Conter o prazo de execução de **12 meses**, a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

11.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

11.10 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11.11 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

11.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.14 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11.16 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.17 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

12.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, a Pregoeira realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

12.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

12.4 É defeso a Pregoeira proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

12.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6 O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por lote** proposto.

12.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8 Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

12.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

12.11 Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

12.12 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pela Pregoeira, aos licitantes.

12.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- 12.14 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.15 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.16 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.19 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.20 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.21 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.22 Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.24 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.25 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.27 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/21, se não houver LICITANTE que atenda à primeira hipótese.
- 12.28 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 12.29 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.30 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

12.31 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13. MODOS DE DISPUTA

13.1 **O MODO DE DISPUTA será definido no preâmbulo do edital, podendo ser:**

13.2 **ABERTO:**

13.2.1 Caso adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com o lance final e fechado.

13.2.2 A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

13.2.3 Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

13.3 **ABERTO E FECHADO:** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

13.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

13.3.2 Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.3.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.3.4 Encerrados os prazos estabelecidos neste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

13.3.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

13.3.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

13.4 **FECHADO E ABERTO:**

13.4.1 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

13.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.

13.4.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

13.4.4 Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

13.4.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

13.4.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

14.3 A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

14.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de Contratações.

14.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8 Se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

14.9 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 Será adjudicado à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO**, será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável por item para a adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

15.2 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance e menor valor.

15.3 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e verificando as condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

15.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

15.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- Apresentarem preços inexequíveis nos termos do §4º, artigo 59, da Lei 14.133/2021, ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- Apresentarem preços unitários, totais, percentuais de desconto ou composição de custos distribuídos de forma desproporcional, artificial ou incompatível com os quantitativos, especificações, etapas de execução ou condições de mercado, de modo a comprometer a exequibilidade, a vantajosidade, o equilíbrio econômico-financeiro da proposta ou a futura execução contratual, inclusive quando caracterizado indício de jogo de planilha, vedada a desclassificação automática sem prévia análise técnica e, quando cabível, realização de diligência para comprovação da exequibilidade.

15.7 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.8 A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

15.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.10 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.11 As regras previstas nos subitens 15.09 e 15.10 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.12 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.13 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.14 A negociação será conduzida pela Pregoeira, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16 EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

16.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal licitar, e ainda nos seguintes cadastros:

16.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

16.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

16.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

16.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.6 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.1.7 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento das propostas e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.1.8 Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

16.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.2.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.2.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802 de 2023;

16.2.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 2022 (Arts. 15 a 23 e 146);

16.2.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.2.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

16.2.11 Certidão específica, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada com os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa.

16.2.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.2.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.14 Comprovação de que a empresa se encontra regularmente autorizada a exercer suas atividades, mediante apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento ou documento equivalente emitido pelo órgão competente do município de sua sede, quando exigido pela legislação local, válido e vigente na data de apresentação dos documentos de habilitação. O documento deverá comprovar que a empresa está autorizada a exercer as atividades compatíveis com o objeto da licitação, em conformidade com o seu contrato social ou estatuto e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas — CNAE, quando aplicável.

16.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br.

16.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.6 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal correspondentes ao domicílio ou à sede da licitante, conforme o endereço constante de seus atos constitutivos, relativamente à atividade cujo exercício esteja relacionado ao objeto da contratação.

16.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.4.1 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, observada a exceção prevista do §6 do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos titular ou representante legal e contabilistas registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com apresentação do respectivo certificado de registro);

16.4.2 No caso de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio do licitante, conforme Art. 289, §5º, da Lei nº 6.404/76, assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com apresentação do respectivo certificado de registro;

16.4.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma de Lei, assinados pelo contador e pelo titular ou responsável legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrados na Junta Comercial ou comprovante de entrega por meio do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital. Esta comprovação dar-se-á através dos índices definidos pelas fórmulas



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

abaixo:

16.4.2.2 A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações poderá apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, juntamente com a comprovação de arquivamento na entidade/órgão competente da sede ou domicílio do licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com apresentação do respectivo certificado de registro;

16.4.3 A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço, e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro, igual ou maior a 1 (um):

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LIQUIDEZ GERAL =

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

16.4.4 As empresas com menos de 1 (um) ano de existência deverão representar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado.

16.4.5 A comprovação de boa situação financeira da empresa constituída no mesmo exercício financeiro será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (S) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\begin{array}{lcl} \text{SOLVÊNCIA} & & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{GERAL} & = & \text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \end{array}$$

16.4.6 Deverá comprovar ainda a existência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do Artigo 69, §4º da Lei nº 14.133/2021, cuja verificação deverá ser feita pela Pregoeira com base no balanço patrimonial do último exercício;

16.4.7 O Pregoeiro deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, o licitante deverá apresentá-lo junto a documentação de habilitação, mesmo estando desobrigado da apresentação do SPED junto a Receita Federal, sob pena de inabilitação.

16.4.8 Certidão Negativa Estadual de Falência e Recuperação de Crédito ou documento equivalente expedido pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça do domicílio ou da sede do licitante, com seu prazo de validade em vigor;

16.4.9 Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento;

16.4.10 As certidões onde não constar, expressamente, o seu prazo de validade, a Comissão de Licitação irá considerar o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua expedição.

16.4.11 Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

16.4.12 O acréscimo previsto no subitem “16.4.11” não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

16.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.5.1. Os licitantes deverão comprovar aptidão para o fornecimento do objeto, mediante apresentação de:

16.5.1.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa, compatível com o ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação;

16.5.1.2. Alvará Sanitário/Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade de fornecimento e/ou manipulação de alimentos, quando aplicável;

16.5.1.3. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para fornecimento de gêneros alimentícios, lanches, bebidas ou objeto compatível com as características da presente contratação.

16.6 DECLARAÇÕES:

16.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021. ANEXO III.

16.6.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ANEXO III.

16.6.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. ANEXO III.

16.6.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; ANEXO III.

16.6.5. Para o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; ANEXO IV.

16.6.6. Declaração da própria empresa licitante de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos. A presente declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante;

16.6.7. Todos os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 02 (horas) após convocação da pregoeira via “Chat”, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico.

16.6.8. Declaração de que a empresa dispõe de aparelhamento adequado e de pessoal técnico qualificado, em número compatível com a demanda do objeto licitado, para a plena e satisfatória execução dos serviços ou fornecimento dos bens;

16.6.9. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa ficará sujeita, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.6.10. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.6.11. Na hipótese da licitante arrematante ser considerada inabilitada por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.6.12. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

16.6.13. Declaração de que a licitante observa integralmente as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho, comprometendo-se a manter condições adequadas de segurança, saúde e higiene no ambiente de trabalho durante a execução do objeto contratual.

16.6.14. Declaração de que a licitante se compromete a comunicar a esta Comissão Municipal de Licitação eventual fato impeditivo a sua participação na licitação, se ocorrer durante o procedimento licitatório. A presente declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante.

16.6.15. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Tijucas, convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.6.16. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

16.6.17. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

17.1 Ao final do certame, deverá o licitante arrematante atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e totais, deverá ser anexada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, após o término da sessão de lances e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

17.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findar o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

17.2.1 Os documentos descritos nesse subitem deverão ser enviados em formato PDF.

17.3 Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE** para executar o objeto do contrato.

17.4 Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

17.5 Declaração de que a licitante, compromete-se a executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, materiais, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se, ainda, pela substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, de quaisquer serviços/fornecimento entregues em desconformidade ou divergentes dos descritos no Termo de Referência. A presente declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante e deve acompanhar a proposta readequada;

17.6 A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo estabelecido no item 17.1, contados a partir da solicitação da Pregoeira, anexando, na opção “Enviar anexo”, respeitado o limite do sistema eletrônico: www.licitardigital.com.br.

18 DOS RECURSOS

18.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do www.licitardigital.com.br, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

18.2. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “a” e “b” do item 18.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, sob a pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

18.4. Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal Licitar Digital no endereço www.licitardigital.com.br, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

18.6. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC e no Portal www.licitardigital.com.br.

18.7. Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

18.8. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 18.1 deste edital.

18.9. Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente, a Procuradoria-Geral do Município, para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.

18.10. Se a Pregoeira não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a Procuradoria-Geral do Município, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

18.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <http://www.tijucas.sc.gov.br> e www.licitardigital.com.br.

18.13. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal Licitar Digital e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.licitardigital.com.br>.

18.14. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.15. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

18.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

18.17. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

18.18. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

18.19. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Licitador Digital, no endereço www.licitardigital.com.br, de forma automática pelo sistema provedor.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. O prazo, local e condições para fornecimento dos produtos/materiais ou serviços estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

20. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

20.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para posterior assinatura do contrato.

20.2. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

20.3. O licitante que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo, nos termos do § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.4. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar qualquer documento de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

20.5. Excetuados os fornecedores melhor classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

20.6. Nos termos do § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados segundo o cadastro de reservas para a contratação do remanescente do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º, do mesmo artigo.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A subcontratação, total ou parcial, somente será admitida nas hipóteses, limites, condições e requisitos expressamente definidos no Termo de Referência, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.

22. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo deste Edital.

22.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado, o qual deverá ter formação nas áreas exigidas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

22.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

22.4. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato observarão o disposto nos arts. 15 e 16 do Decreto Municipal nº 2.117/2023, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

22.5. Equipe de fiscalização:

22.5.1. Gestor do Contrato;

22.5.2. Fiscal do Contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

23.1. Contratada:

23.1.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

b) Executar os serviços/aquisição conforme este Edital, seus Anexos e normas extra editalícias que sejam pertinentes a sua área;

c) Os serviços/aquisição deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida nas normativas vigentes e elencadas no Termo de Referência (ANEXO I) e neste Edital;

d) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Tijucas - SC a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

e) Acusar o recebimento da Ordem de Compras, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvando-se que, se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

f) Recrutar, selecionar, treinar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Compras;

g) Emitir Nota Fiscal dos serviços executados, individualizada por serviço sempre que necessário para fins de tributação do ISSQN, devendo a nota fiscal emitida conter destacado o valor de todos os Tributos a ser retidos na fonte, nos termos da legislação em vigor;

h) Nomear responsável para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

i) Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a Prefeitura Municipal de Tijucas - SC ou a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, responder e arcar com todos os ônus para reparação de eventuais danos causados, decorrentes de sua culpa ou dolo;

j) Realizar eventuais correções, ajustes ou revisões realizadas nos serviços executados, em razão de vícios, ausências, erros, equívocos, dolo ou culpa da empresa responsável ou seus técnicos, apontadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC ou pelos órgãos de controle, ou qualquer outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA;

k) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

l) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

m) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

n) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- o) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- p) Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- q) Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- r) Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme de acordo com as condições climáticas (camisas, calças, jaquetas, blusas, casacos etc.);
- s) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- t) Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- u) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- v) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- w) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- x) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- y) Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- z) Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- a) Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;
- b) Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- g) Substituir os equipamentos de proteção individual em até 24 (vinte e quatro) horas quando apresentarem defeitos;
- h) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do trabalho.
- i) Comprovar que cumpre e segue as normas de segurança e medicina do Trabalho, mediante apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho ou documento equivalente. Empresas que, por sua natureza, ou por força de lei, que estiverem dispensadas do registro no SEESMT, podem apresentar declaração ou documento comprobatório do fato;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

j) Cumprir a execução de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

k) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

l) Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante, devendo ser observado o limite autorizado pela Administração, permanecendo sob a responsabilidade integral do contratado a perfeita execução contratual; e

m) Outras obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, no Contrato e na Lei.

23.2. Contratante:

23.2.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

23.2.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

23.2.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

23.2.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

23.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

23.2.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.

23.2.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

23.2.8. Realizar avaliação periódica da qualidade dos serviços.

24. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.

24.1. O contratante pagará à contratada mensalmente, até o 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório, acompanhados dos seguintes documentos:

I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

24.2. Para tanto, quando for o caso, juntamente com a nota fiscal deverá ser entregue os comprovantes do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e de adimplemento com as demais obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês da última competência vencida, referente a seus empregados que atuam na execução dos serviços contratados.

24.3. O pagamento poderá ser susinado pela CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula Contratual.

24.4. Não apresentação dos documentos enumerados nas cláusulas acima implicará suspensão do pagamento da nota até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.

24.5. A Administração poderá deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, assim como verbas trabalhistas não



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

adimplidas pela contratada, para fins de efetuar diretamente o seu pagamento, nos termos do art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

24.6. Será pago a contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital, conforme relatório, após aprovação/aceite do Contratante.

24.7. Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

24.7.1. Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

24.8. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

24.9. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

24.10. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da contratada.

24.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24.12. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

24.13. Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

24.14. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da contratada para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

24.15. Os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, observadas as disposições previstas no contrato.

24.15.1. O reajuste previsto deverá ser encaminhado pelo gestor e fiscal do contrato, independente de manifestação da contratada e pode ser formalizada por simples apostila conforme previsão do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.16. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e/ou Termo de Referência do Edital.

25. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

25.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.

26. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. Aditivos:

26.1.1. O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei Federal nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

II. Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

26.1.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

26.1.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 26.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

26.1.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 26.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

26.1.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 26.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

26.1.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

26.1.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

26.1.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

26.1.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

26.1.10. Formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

26.1.11. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV. Empenho de dotações orçamentárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

27.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

27.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

27.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal e demais disposições da legislação vigente.

28. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

28.1. A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

28.2. A rescisão contratual, em favor da contratada, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

28.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

29. DA DOTAÇÃO

29.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento vigente no exercício de 2026 e seguintes, com a seguinte classificação:

Cód. Red.	Unidade	Ação	Subelemento
443	2	2035	3.4.4.90.39.41.000000000

30. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

30.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias úteis** (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

30.2. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico e do site oficial da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC: <http://www.tijucas.sc.gov.br> – link consulta de licitações.

31.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira;

31.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

31.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

31.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

31.4. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.5. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

31.6. A Administração Pública reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

31.7. É facultada a Pregoeira, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

31.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob a pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

31.9. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

31.10. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento da

31.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, revalidar, por igual período, o documento, sob a pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

31.12. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e por meio dos sítios: www.tijucas.sc.gov.br e www.licitardigital.com.br.

31.13. As decisões referentes a este processo licitatório serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC). As edições do jornal são disponibilizadas no site: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tijucas www.tijucas.sc.gov.br.

31.14. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto a Pregoeira, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail: licita3@tijucas.sc.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases por meio do Portal Eletrônico (www.licitardigital.com.br).

31.15. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, por meio da Pregoeira, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões da Pregoeira serão ratificadas pela autoridade superior.

31.16. Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.

31.17. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV – Declaração de Assinatura do Contrato;

ANEXO V – Declaração de Não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VI – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações Licitardigital

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Parentesco

31.18. O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como contratos e/ou aditivos e demais, atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

31.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tijucas, 27 de julho de 2026.

SHEILA DIAS
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 169/PMT/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMT/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - APENSO



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ESTIMATIVA DE PREÇO

LOTE

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	LANCHE INCLUINDO: - 1 PÃO DE CACHORRO QUENTE 80GR - 1 FATIA DE QUEIJO PRATO 35GR - 1 FATIA MORTADELA SEM TOUCINHO 30 GR - MARGARINA VEGETAL DE BOA QUALIDADE 20 GR CADA LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO DE PAPEL BRANCO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS PAPELÃO. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, EM DATAS E HORÁRIOS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, SENDO O TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	Unidade	15.000,00	9,12	136.800,00
2	REFRIGERANTE TIPO LARANJINHA 200 ML. COM 10% DE SUCO DE LARANJA DE BOA QUALIDADE ENTREGUE GELADA. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, EM DATAS E HORÁRIOS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, SENDO O TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO	Unidade	15.000,00	3,96	59.400,00

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC-CEP: 88.200-000

CNPJ: 82.577.636/0001-65/Fone: (0xx48) 3263-8113/8140

E-Mail: / licita1@tijucas.sc.gov.br / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

	DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
					Soma:
					196.200,00
					Soma:
					196.200,00

Valor Total: R\$ R\$ 196.200,00 (Cento e noventa e seis mil e duzentos reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 169/PMT/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMT/2026

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. – OBJETO DA PROPOSTA (MODELO):

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca	Cotação - Máx. Total
------	------------------------	------------------------	--------------------------	-------	----------------------------

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a **02 (duas) casas decimais**.

Valor total da proposta: R\$ (Por extenso)

3. – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer todos os termos do Edital que rege a presente licitação.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado **no Termo de Referência.**

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 169/PMT/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMT/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A ser apresentado na habilitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de

identidade nº e do CPF nº, **DECLARA que:**

a) Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Em atenção ao § 1º do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

e) Em atenção ao inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133/2021.

h) Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

i) Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC-CEP: 88.200-000

CNPJ: 82.577.636/0001-65/Fone: (0xx48) 3263-8113/8140

E-Mail: / licita1@tijucas.sc.gov.br / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Tijucas. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Tijucas, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 169/PMT/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMT/2026

DECLARAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO

(A ser apresenta na habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com a Prefeitura de Tijucas/SC, considerando o Processo Licitatório nº _____/2026, que o instrumento será assinado pelo Sr.(a), (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de .XXXXX

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 169/PMT/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMT/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS - SC A PREGOEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por
intermédio de seu representante legal, Sr^(a), portador(a)
do CPF nº

..... e da carteira de identidade n.º, DECLARA, para fins
de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe
sucederam, não estar incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei,
considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário
de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data
Nome e assinatura do representante legal da proponente

Local e data

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

- 1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>.
- 2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitar Digital.
- 5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tijucas e ao provedor do sistema Licitar Digital a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 8 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Licitar Digital



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, que não possui, entre seus sócios, administradores, representantes legais, prepostos ou procuradores, qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com agentes públicos responsáveis pela condução da presente licitação, designados como agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, gestor ou fiscal de contrato, conforme previsto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.117/2023 de Tijucas/SC. Declara ainda estar ciente de que a omissão ou falsidade desta declaração poderá ensejar a **desclassificação imediata da proposta, nulidade do contrato eventualmente celebrado e aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.**

Local e data

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)